PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 086/
PROJETO DE LEI 087/89
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 1034 EM 29/01/90

L E I Nº001/90

Súmula: Autoriza a alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública, o imóvel constituído pelo lote de Terras nº02, Quadra nº18, com área de 641,20m², do Núcleo Bandeirante, neste Município.

Parágrafo Único - De conformidade com o Artigo 113 e alineas, da Lei Complementar nº 27/86, de 08.01.86, (Lei Orgânica dos Municípios) do Paraná, foi atribuído ao lote de Terras o valor mínimo de NCZ$ - 30.000,00(Trinta mil cruzados novos), correspondente nesta data a 4.206 BTN'S, avaliados por uma comissão especialmente designada pela Portaria nº078/89, de 04.12.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 24 dias do mês de janeiro de 1.990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração